

## REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Matéria correlata/identidade de objetos, art.142, caput, RICD- PL nº 7552 de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 7552 de 2017 ao Projeto de Lei nº 1292 de 1995, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara dos Deputados determinou a constituição Comissão Especial “destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1292, de 1995, do Senado Federal, que "altera a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e apensados”. No entanto, há em tramitação na Câmara dos Deputados o PL nº 7552 de 2017, da Dep. Laura Carneiro - MDB/RJ - que "altera a Lei no 9.313, de 13 de novembro de 1996, para DAR PRIORIDADE ÀS INDÚSTRIAS QUE PRODUZEM FÁRMACOS EM TERRITÓRIO NACIONAL, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES NAS LICITAÇÕES", que tem como fulcro de estabelecer critério de desempate em licitações de compra de medicamentos.

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II).

Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia. De acordo com as informações de tramitação dessas proposições, o PL 1292 de 1995 está sujeito à apreciação do Plenário da Câmara e ainda não entrou na Ordem do Dia, o que permite o deferimento da apensação, nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº7552 de 2017, da Dep. Laura Carneiro, ao Projeto de Lei nº 1292 de 1995, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro em de 2018.

Deputado DARCISIO PERONDI  
PMDB/RS